

Contrato de Gestão INEA nº

/2017

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA – CILSJ, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, representado neste ato pelo Presidente, MARCUS DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 157284 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro - OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e pelo Diretor de Pós Licença JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira Profissional nº 03301696 expedida pelo CRQ, inscrito no CPF sob o nº 193.201.757-72, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA, doravante denominado CILSJ, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 17 de setembro de 1999, com sede em Macaé, Rio de Janeiro, situada na Rua Punta del Este, 187, Cavaleiros, Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado pela Presidente de Conselho de Associados ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHAES, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira profissional nº 113.394, emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF nº 041.150.607-2 e por sua secretária executiva ADRIANA MIGUEL SAAD, brasileira, bióloga, portadora da cédula de identidade nº 069.413.47-4, expedida pelo IFP, inscrita COMITÊ DAS BACIAS interveniência do no CPF sob o no 819.342.897-87, com HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO, UNA E OSTRAS - CBH LSJ, doravante denominado CBH LSJ, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 36.722, de 08 de dezembro de 2004, representado neste ato pelo Presidente LEANDRO COUTINHO MATTOS, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade nº 09536681-1, inscrito no CPF sob o nº 028.896.637-60, RESOLVEM firmar o presente Contrato de Gestão, com fundamento na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo nº E 07.002/7455/2015, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - CERHI-RJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

pll

A first

 \Re

A TIMEN



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro - CERHI/RJ, pelo CILSJ, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. As funções delegadas ao CILSJ por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao CBH LSJ, conforme atribuições constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e a execução dos programas de investimentos em interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo CBH LSJ em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI-RJ, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5º e § 6º deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo CBH LSJ, cujos resultados são verificados nas prestações de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os Incisos I, II, III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I - o **CILSJ** obriga-se a:

- a) Atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações do COMITÊ, devendo:
 - Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do COMITÊ:
 - i.1. manter atualizada a composição do COMITÊ, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho:
 - i.2. preparar pauta, crachás, materiais e equipamentos para as reuniões;
 - i.3. providenciar local, alimentação, transporte, ajuda de custo, material de apoio às reuniões (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;
 - i.4. enviar a convocação aos membros titulares e suplentes e convite para autoridades e convidados;
 - i.5. verificar quórum;
 - i.6. elaborar a ata;



- i.7. dar assistência às reuniões;
- i.8. preparar minutas de Resoluções, quando couber; e
- i.9. preparar os encaminhamentos propostos na reunião.
- Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o ii. planejamento aprovado pelo COMITÊ;
- Coordenar o Escritório Técnico: iii.
 - iii.1. administrar os recursos humanos do escritório;
 - iii.2. confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;
 - iii.3. controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;
 - iii.4. elaborar Termos de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para o escritório, e encaminhá-lo para Câmara Técnica;
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;
 - iii.6. atender ao público em geral, ao COMITÊ e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;
 - iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao COMITÊ;
 - iii.8. coordenar a atualização da página de internet;
 - iii.9. assessorar o COMITÊ na relação com a imprensa;
 - iii.10. elaborar prestação de contas dos gastos do escritório;
 - iii.11. apoiar a elaboração de Termos de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelo plenário do COMITÊ;
 - iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela CILSJ no âmbito do COMITÊ. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo INEA.
- b) Divulgar informações consolidadas pelo INEA sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico, quando disponibilizadas pelo órgão gestor e para o COMITÊ;
- c) Analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) Celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- e) Encaminhar ao INEA e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) por via impressa, ao COMITÊ e ao CERHI/RJ por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) Cumprir os procedimentos editados pelo INEA para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, a serem custeados com os recursos financeiros



provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

- g) Cumprir os procedimentos editados pelo **INEA** para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- h) Administrar os bens móveis e imóveis à ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Estado do Rio de Janeiro, objeto deste Contrato de Gestão;
- i) Participar da articulação de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito das Regiões Hidrográficas, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- j) Promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo COMITÊ e destinados recursos financeiros para este fim;
- k) Atualizar o Plano de Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica para apreciação do COMITÊ ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pelo CILSJ e aprovada pelo COMITÊ que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- l) Propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** que destinarão recursos financeiros para este fim;
- m) Apresentar ao INEA e ao COMITÊ, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo COMITÊ, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;
- n) Respeitar, no âmbito deste Contrato de Gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I);
- o) Enviar ao INEA o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo ao COMITÊ;
- p) Disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e do COMITÊ;
- q) Disponibilizar ao COMITÊ as informações e documentos pertinentes aos mesmos enviados e recebidos do INEA;
- r) Contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência as Normas Internacionais de Informação Financeira;

s) Enviar ao INEA relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros do COMITÊ;

ren flad

9

 \Re

A A



t) Administrar e controlar, em conta poupança individualizada para cada Comitê, os recursos financeiros aprovados pela plenária e ratificados pelo CERHI/RJ para investimentos em projetos.

II - o **INEA** obriga-se a:

- a) Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado nas Regiões Hidrográficas VI disponibilizando estas informações ao COMITÊ e ao CILSJ;
- b) Disponibilizar ao COMITÊ e ao CILSJ informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanco hídrico;
- c) Disponibilizar ao COMITÊ e ao CILSJ estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- d) Providenciar a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento
- e) Transferir quadrimestralmente, os recursos disponíveis ao CILSJ, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I), e apresentação pelo CILSJ de saldo do ano anterior, segundo disposto na Cláusula Quarta, § 8º.
- f) Franquear ao COMITÊ e ao CILSJ dados e informações disponíveis sobre a Região Hidrográfica VI para o atendimento às metas deste Contrato;
- g) Disponibilizar ao COMITÊ e ao CILSJ informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis na subconta da Região Hidrográfica VI;
- h) Promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;
- i) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo CILSJ;
- j) Adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens do CILSJ e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, de acordo com o artigo 8° e seus parágrafos da Lei Estadual n° 5.639 de 06 de janeiro de 2010, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- k) Colocar-se disponível ao juízo para atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade do CILSJ, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- l) Disponibilizar ao CILSJ, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 5°, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, os equipamentos e materiais para cumprimento deste instrumento;
- m) Verificar o atendimento à Resolução vigente na execução dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços;
- n) Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira;

o) Publicar anualmente no seu sítio eletrônico a íntegra do presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como do demonstrativo de sua execução físico-financeira;



 p) Operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica VI;

q) Disponibilizar ao CILSJ, sem custo adicional, local para instalação do Escritório Técnico. No caso da impossibilidade de disponibilização de local adequado, poderão ser aportados recursos para essa finalidade, englobando a locação, adequação e/ou construção do espaço;

r) Transferir ao CILSJ, quando solicitado pelo COMITÊ, os recursos referentes a projetos,

conforme os programas de investimentos do COMITÊ;

s) Enviar ao CILSJ, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo INEA com recursos do COMITÊ.

III - O COMITÊ possui as seguintes atribuições:

- a) Criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão GACG do COMITÊ;
 - As atribuições do Grupo de Acompanhamento do COMITÊ são:
 - i.1. Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do contratante e da contratada estabelecidas no respectivo instrumento;
 - i.2. Avaliar a atuação do CILSJ considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do COMITÊ;
 - i.3. Comunicar à Diretoria do **COMITÊ**, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
 - i.4. Elaborar relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas, e enviar para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
 - i.5. Participar das negociações de metas do presente contrato, quando da assinatura de novos termos aditivos.
 - ii. O GACG reunir-se-á, no mínimo, semestralmente e deverá ser constituído por 03 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre o CILSJ e o INEA, sendo:
 - ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário;
 - ii.2. 01 (um) representante do segmento Sociedade Civil; e
 - ii.3. 01 (um) representante do segmento Poder Público.
 - iii. O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo;
- Aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base o Plano de Bacia Hidrográfica do COMITÊ ou documento que vier a substituí-los;
- c) Propor ao CILSJ firmar convênios e/ou parcerias relacionados à sua área de atuação;
- d) Propor a atualização, quando necessário, do Plano da Bacia Hidrográfica do COMITÊ, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

e) Propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a legislação vigente;

d per



- f) Propor a promoção dos estudos necessários à gestão dos recursos hídricos, desde que seja aprovado recurso da cobrança;
- g) Propor ao CILSJ a elaboração de estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos e destinar recursos financeiros para este fim;
- h) Avaliar a atuação do CILSJ considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do COMITÊ e dos Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão.
- § 1°. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) e Resoluções do **COMITÊ**.
- § 2°. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pelo CILSJ quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo INEA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá ao **CILSJ** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica VI, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- § 1º. O INEA repassará ao CILSJ recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) do COMITÊ, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I).
- § 2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 687.920,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais) para o 1º (primeiro) ano de exercício, e corrigido pela média do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos cinco anos, a saber, 6,744%, para os próximos anos (2018 a 2022), previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2463.18.544.0190.5457

Ação: Fortalecimento da gestão participativa das águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 4490 Valor: R\$ **687.920,00**

§ 3º. O COMITÊ LSJ poderá aprovar repasse de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva Região Hidrográfica para complementar os gastos com despesas de seu apoio técnico e administrativo, observado o limite previsto em Resolução editada pelo CERHI-

RJ.

A

J 5



- § 4º. O INEA repassará ao CILSJ recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica VI Lagos São João, para a execução dos programas de investimentos em projetos, pesquisas, serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo COMITÊ LSJ, de acordo com a anuência do CERHI-RJ e do INEA.
- § 5º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, o valor anual máximo de R\$ 1.092.757,03 (um milhão, noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VI, em 2017, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento do Estado pelo órgão competente do **INEA**.
- § 6°. Desde que tenha orçamento, os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de R\$ 9.469.744,32 (nove milhões quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VI não utilizados nos exercícios anteriores.
- § 7°. Caso seja de interesse conjunto do **COMITÊ** e do **INEA**, a execução dos serviços e obras aprovados pelo **COMITÊ** poderá ser cumprida pelo próprio Instituto ou outro órgão estadual.
- § 8°. Eventuais saldos dos valores especificados nos parágrafos acima repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** serão devidamente especificados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos comprometidos com despesas futuras.
- I Os repasses mencionados no § 8º apenas terão sua contagem quadrimestral realizada mediante entrega da prestação de contas anual do exercício anterior, uma vez que o cálculo do repasse de cada ano é dependente do saldo existente em conta, ou seja, da utilização dos recursos.
- § 9º. Os recursos repassados ao **CILSJ**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.
- § 10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- § 11. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.
- § 12. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial estadual.

II - É permitido o pagamento de despesas administrativas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.

A D

estão.



- a) Para o pagamento de Jeton será necessário a expressa autorização do INEA mediante prévio parecer da Procuradoria deste órgão.
- § 13. É facultada ao CILSJ a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas, desde que respeitado o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 13.199/99 para seu custeio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

- O CILSJ deverá cumprir as normas editadas pelo INEA para a seleção e recrutamento do pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639/10.
- § 1°. O CILSJ não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.
- § 2º. O INEA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, observado o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.639/10, não configurando, entretanto, cessão.
- § 3º. O Estado e/ou Municípios poderão designar servidores de seus quadros de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, não configurando, entretanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CILSJ, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.
- § 4º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e colaboradores do **CILSJ**, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa de 1988.
- § 5º. Fica vedada a participação de parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado como membros da entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

O CILSJ fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

peli

A June

4



- § 1°. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições.
- § 2º. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso do CILSJ serão devidamente patrimoniados pelo INEA, por força da propriedade instituída na Lei Estadual nº 5.639/2010 e posteriormente devolvidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao INEA ou à entidade que exercer funções de agência de água e vier a sucedê-la.
- § 3º. O cadastro em patrimônio referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir, identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.
- §4º. O CILSJ poderá doar os bens permanentes inservíveis, conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 99.658/90, a instituições sem fins lucrativos, desde que devidamente justificado, solicitado e autorizado pelo INEA, respeitando normas editadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O CILSJ deverá cumprir as normas editadas pelo INEA para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639/10.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e do CILSJ, assim como de entidades representantes do COMITÊ e do CILSJ, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O COMITÊ deverá criar e manter em atividade Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O INEA constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao COMITÊ.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do INEA;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não seja representante do Poder Público Estadual ou Federal e nem membro do COMITÊ LSJ.

el i



- § 2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo INEA.
- § 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pelo CILSJ, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para o CILSJ e reunir-se-á com ele para as devidas considerações e explicações.
- § 4º. O INEA e o CILSJ considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.
- § 5°. O relatório final da Comissão de Avaliação deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório de Execução do Contrato de Gestão elaboradas pelo Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ**.
- § 6°. Os Grupos de Acompanhamento do **COMITÊ** terão 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pelo **CILSJ** para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega do Relatório de Execução.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CILSJ elaborará e apresentará ao INEA e ao COMITÊ, em até 60 (sessenta) dias:

- I após a finalização de cada quadrimestre do ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Prestação de Contas exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior, de acordo com normas definidas pelo INEA.
- II após finalização de cada ano fiscal, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores. Com exceção do primeiro ano que será apresentado após o término do ano fiscal do ano seguinte.
- § 1º. O INEA e o COMITÊ poderão exigir do CILSJ, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas, bem como do Relatório de Execução deste Contrato.

§ 2º. O CILSJ franqueará aos servidores do INEA, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.

plla

AD R

THE A



- § 3º. O CILSJ franqueará aos membros da Diretoria dos COMITÊS, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, desde que previamente notificada.
- § 4º. Caberá ao **CILSJ** promover, até 90 (noventa dias) após finalização do ano de vigência, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato as partes se sujeitarão as seguintes sanções:

I – advertência, pelas seguintes razões:

- a) N\u00e3o entrega pelo CILSJ do Relat\u00f3rio de Execu\u00e7\u00e3o no prazo estabelecido no Contrato de Gest\u00e3o;
- b) Conceito Regular, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- c) Não entrega pelo CILSJ de qualquer das prestações de contas previstas no contrato;
- d) Atraso no envio da prestação de contas pelo CILSJ, desrespeitando os prazos previstos na Resolução Inea;
- e) Envio da Prestação de contas de modo incompleto, pelo CILSJ;
- f) Impropriedades detectadas, pelo INEA, na prestação de contas;
- g) Não atendimento das Resoluções Inea que normatizam o instrumento Contrato de Gestão;
- h) Não atendimento pelo CILSJ do envio das informações complementares e apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos Relatórios de Prestação de Contas;
- i) Ausência de criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo COMITÊ interveniente;
- j) Ausência da entrega de relatório do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo COMITÊ interveniente a Comissão de Avaliação;
- k) A não entrega ou atraso do envio de informações técnicas pelo INEA ao CILSJ visando a elaboração do relatório de Execução.

II - multa, na forma prevista em Resolução Inea e nas situações abaixo elencadas:

a) A segunda reincidência de advertência ensejará a aplicação de multa de 0,1% do valor do

Contrato de Gestão.



b) A cada 05 (cinco) advertências, contidas no inciso I desta Cláusula, será aplicada multa de 0,3% do valor do Contrato de Gestão.

III - suspensão temporária pelo período máximo de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:

- a) Irregularidades detectadas, pelo INEA, na prestação de contas;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- f) Identificação pelo INEA de inconformidades na execução deste Contrato.
- § 1º. As sanções previstas nos incisos I, III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 2º. A suspensão do Contrato deverá ser notificada aos demais signatários, contemplando as razões que a fundamentaram.
- § 3º. Durante a suspensão do Contrato não haverá repasse de recursos financeiros ao CILSJ.
- § 4º. A suspensão do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.
- § 5°. A suspensão do Contrato não elide as responsabilidades do CILSJ e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

IV – rescisão, pelos seguintes motivos:

- a) Conceito insuficiente, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- b) Conceito Regular na análise da Comissão de Avaliação no período de 02 (dois) anos consecutivos;
- c) Na segunda reincidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto em três hipóteses:

I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

II - mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada à outra parte com antecedência

mínima de 60 (sessenta) dias; e



III – mediante rescisão unilateralmente pelo **INEA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato de Gestão por parte do CILSJ;
- b) Não atendimento por parte do CILSJ das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do INEA e do COMITÊ;
- c) Alterações do Estatuto Social do CILSJ que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado.
- d) Instituição e instalação da agência de água das bacias hidrográficas respectivas.
- § 1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no INEA, assegurada a ampla defesa e contraditório ao CILSJ e a manifestação do COMITÊ, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
- § 2º. O INEA poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de comum acordo com o COMITÊ de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- § 3°. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização do CILSJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 4°. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro deverá referendar a solicitação de extinção deste Contrato de Gestão pelo INEA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O INEA, até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constitui anexo integrante do presente Contrato de Gestão:

Anexo I – Programa de Trabalho:

Parte 1 – Metas e Indicadores

Parte 2 – Repasse de recursos para custeio administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais do INEA e a legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a anuência do **COMITÊ** Lagos São João, o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio de Janeiro	, 11 de <u>Dembro</u>	de 2017.
		1 . 4 /
MARCUS DE ALMEIDA LIMA	JOSÉ MA	ARIA DE MESQUITA JÚNIOR
PRESIDENTE DO INEA	DIRETO	R DE PÓS LICENÇA DO INEA

ADRIANA SAAD

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CILSJ

ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSOCIADOS DO CILSJ

LEANDRO COUTINHO MATTOS

DIRETOR GERAL DO CBH LAGOS SÃO

JOÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

ARTUR DA SILVA ANDRADE

Nome: Zivia SOALHEIRO E ROMANO

CPF: 104 81655743

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES (ANEXO I) - CBHLSJ

Atividades	Orçamento para 1º ano
1. Custo operacional - Sede	1 1/2 (-)
1.1 Recursos humanos e benefícios - Rateio dos empregados da sede do CILSJ * (6 me	ses do salario)
1.1.1 Secretário Executivo	92.268,00
1.1.2 Coordenador Administrativo	85.196,00
1.1.3 Coordenador Técnico	56.304,00
Subtotal item 1.1	233.768,00
1.2 Prestação de serviços de terceiros	40,000,00
1.2.1 Assessoria Jurídica	48.000,00
1.2.2 Assessoria Contábil	52.000,00
1.2.3 Assessoria de Comunicação	48.000,00
1.2.4 Auditoria externa	30.000,00
Subtotal item 1.2	178.000,00
2. Custo operacional - Escritório Descentralizado	
2.1 Recursos humanos e benefícios	
2.1.1 Analista Técnico Administrativo (1)	77.192,00
2.1.2 Assistente Administrativo (1)	52.960,00
2 1 3 Estagiário/Jovem aprendiz (1)	19.200,00
Subtotal item 2.1	149.352,00
3. Demais custos operacionais	12 000 00
3.1 Telefone fixo, internet, internet móvel e telefone móvel	12.000,00
3.2 Combustível	15.600,00
3.3 Material de Consumo e papelaria	7.200,00
3 4 Manutenção e/ou reposição de equipamentos de informática	3.600,00
3.5 Locação de equipamentos e fornecimento de fotocópias	9.600,00
3.6 Passagens aéreas, deslocamento e ajuda de custo	14.400,00
3.7 Aluguel de 01 (um) veículo	30.000,00
3.8 Hospedagem e manutenção do site do CBHLSJ	7.800,00
3.9 Serviços de publicação de atos oficiais	9.600,00
3.10 Sistema de processos, contabilidade e finanças	12.000,00
Subtotal item	121.800,00
4. Seleção e treinamento	7 000 00
4.1 Seleção e treinamento dos colaboradores	5.000,00
Subtotal item 4.	1 5.000,00
TOTAL GERAL 1° an	687.920,00
Total Inc	a 368.596,00
Total CBH Lagos São Joã	319.324,00

DA

pll

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - CILSJ - CBH Lagos São João

INDICADORES

	INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
	2	Conteúdo Disponibilizado	
Т	DISPONIBILIZAÇÃO DE	Atualização de informações	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
	INFORMAÇÕES	Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	
(PI ANE.IAMENTO E	Relatório sobre a Situação da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompannamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as
N	GESTÃO	Relatório sobre a gestão da Bacia	atribuições de Agênica de Agua, IX - promoção de estudos para gestao e XIC - proposição do plano de aplicação, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
To the same of			
		Sistema de Informações	Version Version de requises hídricos e XIb - sobre os valores a
C	INSTRUMENTOS DE	Atualização do Plano de Recursos Hídricos	serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
)	GESTAD	Estudos ou Proposta sobre cobrança	
			Chockers a series
4	GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
5	RECO	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.
)	SOCIAL	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	



pel

		a	ANILHA	PLANILHA DE AVALIAÇÃO			
			- CBHL	A - CBH Lagos São João			
	INDICADORES	Peso	Nota Final	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	ulo e Conceitos
-	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				Nota Geral =	aeral =
						(Σ Nota * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)	lor / Σ Peso Indicador)
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1					
						Conc	Conceitos
8	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	0					
							D-m 7 / NG / 0
4	GERENCIAMENTO INTERNO	-				Otimo NG 2 9	E V DAIS / IIIOG
						5 > SN ethoinifical 7 > ON > 5 - Cl	Includiation NG < 5
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	-				Regular 3 = NG < /	nisaliciento de la companione de la comp







INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

			2004	1000	2018		2019	Part of the last o		2020		2021	
AVALIAÇÃO		META	00	NOTA N	META RESULTADO (NP)	A META	RES	NOTA (NP)	META R	0	NOTA N	META RESULTADO	NOTA (NP)
Conteúdo Disponibilizado e atualizado (nº itens) Elaboração e Distribuição de Informativo	2 2	Ξ-			11	=-			=-			=-	
NOTA FINAL (NF)													
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)													
	PROCEDIMENTOS DE API	TOS DE	APURAÇÃO DE RE	SULTA	URAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)	NIBILIZAÇ	ÃO DE INFOR	MAÇÕES)					
1.1, 1A2 - Conteúdo disponibilizado e atualizado					1.2. Ela	iboração e	1.2. Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	le Informati	vo Impres	00			
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê o decimado de societado de soc	_		Este	indicador	Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s)	íodo de aval	iação quando solici	tado pelo Com	itê e destinad	o(s) recurso(s) finan	iceiro(s) esp	pecífico(s).	
COMITÉ (informações gerais e realizações)			Ele	aboração	Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo do Comitê. O resultado será apurado pela realização da atividade.	letim infor	nativo do Comi	ê. O resulta	lo será apu	rado pela realiza	ıção da at	tividade.	
2 CILSJ (informações gerais e realizações) 3 CADASTRO DOS USUARIOS													
4 RECURSOS HÍDRICOS	_				NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	FORMUL leta; se Me	FORMULAS DE CALCULO DAS NOTAS eta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0,	P = 0 e Peso	1 AS 0 = 0, no pe	ríodo; 0 ≤ NP ≤ 1	10		
6 ESTUDOS E PROJETOS	П					u N	NE - S/NP * Paso) / S/Pasos	(S/Pesns)					
7 INVESTIMENTOS NA BACIA	_					Ē	(000 1000	(2020)					
8 IMONIO DAMIENTO FILIDADAME LOS ESCENDADOS POR PORTO DE PROPOSOS PORTOS													
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referênci	s, tendo co	mo referê	ncia a lista acima, n	ias págir di	a a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.	nitê, confo	me detalhado a	baixo. Os ite	ns 3, 4 e 7	serão considerao	dos como	o meta somente quan	lo o INEA
Deta	Detalhamento do conteúdo	do conte	údo a ser disponit	oilizado	o a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:	o servidor	da entidade d	elegatária:					
1 COMITÈ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações	nposição,	Deliberaç	ões, Moções e Atas de reuniões	de reun	iões.								
2 CILSJ: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.	s,												-
3 CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas	om nome, o	coordenac	las geográficas, uso	s, corpo	geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.	disponibili	zada pelo INEA						
4 RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualititativo dos recursos hídricos da Região Hidrográgica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.	s hídricos	da Região	Hidrográgica, se as	s informa	ações forem disponibilizadas	pelo INEA	ن						
5 COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.	sferidos pa	ra a entid	ade delegatária, se	a inform	iação for disponibilizada pelo	INEA.							
6 ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de	a, inclusive	, o Plano	de Recursos Hídricos em vigência.	os em vi	igência.								
7 INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica	io ano oriur	ndos da co	obrança estadual na	ı Região	Hidrográfica								
8 MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA	mento hidro	meteorol	ógico com tipo, coo	rdenada	s geográficas, corpo d' água	e operado	r, se as informa	ções forem	Jisponibiliza	das pelo INEA			
9 SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia	ramento a	nual dos r	eservatórios da Bac	iä									
10 LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual													
11 CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão e Relatórios de Avaliação	ão e Relat	órios de A	valiação										
							١						

NOTA (NP) META RESULTADO 2021 (NP) META RESULTADO 2020 Os Itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens. O Item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias. NOTA (NP) RESULTADO Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV, V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei 3239, de 1999. 2019 Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia: Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a gestã da Bacia: META INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuarios dos recursos hídricos na Região Hídrográfica. Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia. Stuação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parámetro monitorados, plano de efetivação, etc. Stuação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parámetro monitorados, plano de efetivação, etc. Avaliação do sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica. Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc) NOTA (NP) META RESULTADO A - CBH-Lagos São João 2018 NOTA (NP) META RESULTADO 2017 PESO NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2) recursor Horizos - balarço quantitativo e qualitativo Cadastro dos Usos dos Recursos Hidricos Outogas na Região Hidrográfica Enquadramento dos Corpos de Agua Abastecimento de Agua e Esgotamento sanitário 2.1. Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens) 2.2. Relatório sobre a gestão da Bacia Relatório sobre a gestão da Bacia COMITE (informações gerais e realizações) CILSJ (informações gerais e realizações) Cobraros pelo Uso dos Recursos Hidncos Investimentos na Bacia 2.1. Relatório sobre a situação da Bacia Eventos Criticos registrados

Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos

NF = S(NP *

NP = 10 * Rest

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

				2017			2018			2019			2020			2021	
AVALIAÇÃO		Σ	IETA RE	0	NOTA (NP)	META		NOTA MI	META F	META RESULTADO	NOTA (NP)	META	META RESULTADO	NOTA (NP)	META	META RESULTADO (NP)	(NP)
3 1 Sistema de Informações	-	4	-			-						1			1		
Recursos	0	9	-			-						1			1		
dos ou Proposta sobre cobrança		8	-			-						-			1		
NOTA FINAL (NF)																	
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)	(8																

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

	3.3. Estudos ou proposta sobre cobrança	ra Análise crítica da situação da cobrança na os Região Hidrográfica	ra Analise critica da situação da cobrança na os Região Hidrográfica	os Região Hidrográfica	Região Hidrográfica	Região Hidrográfica
úmero de itens atendidos com relação às atividades a seguir:	3.2. Atualização do Plano de Recursos Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano pa transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recurs Hídricos	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano pa transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recurs Hidricos	s Reunir-se com o Comite pelo menos 1 (uma) vez no ano para Analise critica da si transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica	s Reunir-se com o Comite pelo menos 1 (uma) vez no ano para Arianse critica da si transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica	s Heunir-se com o Comite pelo menos 1 (uma) vez no ano paral viranse critica da si transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:	3.1. Sistema de Informações	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para Análise crítica da situação da cobrança na armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica Hidrográfica.	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para Análise crítica da situação da cobrança na armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica Hidrográfica. Hidricos Intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações Reunir-se com o Comite pelo menos 1 (uma) vez no ano para Análise critica da situação ua cobrança na definidas em conjunto com o Comitê Itansmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Região Hidrográfica do citado de Análise activo do obrança na definidas em conjunto com o Comitê	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações Reunir-se com o Comite pelo menos 1 (uma) vez no ano para Arialise critica da situação ua couranta na definidas em conjunto com o Comitê	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão informações Heunir-se com o Comitie pelo menos 1 (uma) vez no airo para Autumbe Critica da Situação da Cobrança na definidas em conjunto com o Comitiê (ransmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos (Região Hidrográfica)
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS NP = 10 * Hesultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP

NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)



INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xia e XIb, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

A - CBH-Lagos São João

										1000	THE PERSON NAMED IN
			2010		2019	0		2020		2021	St. or of Physics
		2017	2010	Section Addition				A PARTY OF THE PAR	ATOIN		ATOIN
AVALIAÇÃO	META RESU	LTADO NOTA	META RESULTADO	NOTA	META RESULT,	ADO NOTA	META	RESULTADO	(NP)	META RESULTADO NOTA META R	(NP)
		(AN)	The property of the party of th	INL				T. CONTRACTOR OF THE PARTY OF T	Control of the Control	u	STATE OF STATE
Cold	4	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	2		2		C				
4.1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	0		,	Act of the Party o	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON OF THE	STATE OF THE PARTY					
NOTA EINAL (NE)											
											Control of the last
				STONE STONE STATE							
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)											
					710111111111111111111111111111111111111	,					
NEWIGEOCEDIMEN	NTOS DE APUR	ACÃO DE RESULT	ITOS DE APUBAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)	ERENCIAN	IENIO IN I EHN	2					
		-									

4.1. Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

1 Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência

2 Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência

3 Publicação do extrato de execução disco-financeira no D.C.E.. - até 30 dias após a finalização de cada ano de sua vigência

3 Publicação do extrato de secução disco-financeira no D.C.E.. - até 30 dias após a finalização de cada ano de sua vigência

4 Elaboração da Proposta Orgamentária e apreciação pelo Comitiê (Samente será considerada a elaboração quando o Comitiê não houver PAP)

5 Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subseqüente - até 30 de junho

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação. NP = 10 * Resu





INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei 9433, de 1997.

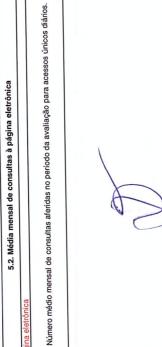
A - CBH-Lagos São João

4VALIAÇÃO META PESULTADO NOTA PESULTADO				2017			2018		-	2019	ATOM		2020	ATON	2021	
PESO 6 8 9 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	AVALIAÇÃO		ME	0.019.03	ONOT	A MET,	A RESULTADO	(NP)	META R	ESULTADO	N (N)		RESULTADO	(NP)	ETA RESULIADO	(NP)
4 800 800 800 900 000 000 000 000 000 000	res do Comitê (ou por votantes na	-	9			ω			o			9			10	
800 800	1			There is a supplied to the sup		000			008			006			000	
OTA FINAL (NF)	ina Fletrônica		4 8	00		008			200							
	NOTA FINIAL (NE)															
	NOIA FINAL (NT)		-													

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

realizada por todos membros titulares e suplentes do Comitê ou votantes na Pontos
Minimo de 25% de avaliadores de universo de vagas preenchidas do 8
Minimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do g
Minimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do 10







INICIO PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 13/12/2017, às LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 27/12/2017, às

9:30h. **DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA:** 27/12/2017, às 9:45h **ESTIMATIVA**: R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). PROCESSO Nº E-26/012/352/2017.

O Edital e seus anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico, www.compras.rj.gov.com.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo/RJ.

ld: 2075041

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Convênio de Desconto.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Centro Educacional de Realengo, entidade

mantenedora da Universidade Castelo Branco.

OBJETO: Concessão de bolsas de estudos para funcionários da Conveniada, bem como para os seus respectivos cônjuges e dependentes

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.
PRAZO: Indeterminado
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/8095/2017.

ld: 2075166

Secretaria de Estado do Ambiente

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149399 NOME: Mon Cheri Motel Ltda. CNPJ/CPF N°: 29.872.017/0001-10. ENDEREÇO: Avenida Industrial da Marambaia, Lt. 13 Qd 2 - Marambaia - Itaboraí-RJ. INFRAÇÃO: Art. 76 da Lei n° 3.467, de 14/09/2000. PENALIDADE: R\$ 2.060,29. PROCESSO N° E-07/002-14301/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149397

NOME: Ganem Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ/CPF N°: 29.829.736/0001-59. ENDEREÇO: Avenida Nilo Peçanha, 753 - Centro - Nova Iguaçu-RJ. INFRAÇÃO: Art. 76 da Lei n° 3.467, de 14/09/2000. PENALIDADE: R\$ 2.060,29. PROCESSO N° E-07/002.11340/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149391

NOME: Compre Mais Auto Serviço Ltda. CNPJ/CPF Nº: 10.438.370/0009-16. ENDEREÇO: Avenida Presidente Roosevelt, 1460 - Vista Alegre - São Gonçalo-RJ. INFRAÇÃO: Art. 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: R\$ 2.060,29. PROCESSO Nº E-07/002 10338/2015 07/002.10336/2017.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 02/2017. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, com a interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João, Una e Ostras. OBJETO: Exercício de funções de Secretária Executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 3.933,77. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/1002 7455/2015 07/002 7455/2015

INSTRUMENTO: Termo de Doação INEA nº 37/2017 (FUNBIO nº 071/2017). PARTES: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO (Doador) e Instituto Estadual do Ambiente - INEA (Donatário). OBJETO: Doação de bem descrito no Anexo I. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017. PROCESSO Nº E-07/002/012365/2017.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE **EDITAL**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000, tendo em vista a notificação SUPBGNOT/01086114, que versa sobre o interesse em dar continuidade da certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos. Processo nº E-07/180.620/2008.

NOME: Construtora Tenda S/A. CNPJ/CPF Nº: 71.476.527/0001-35 ENDEREÇO: Estrada do Malafaia, s/nº - Rocha - São Gonçalo - RJ. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG na Avenida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação. ld: 2075185

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 006/2017 - Sem Transferência

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB/RJ e a Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

OBJETO: O Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca, sem recursos, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, relativas à consecução de cursos de qualificação profissional do Programa Conviver, direcionados aos trabalhadores PCD's (Pessoas com Defi-Conver, direcionados aos trabalhadores PCDs (Pessoas com Deli-ciências) inscritos no Sistema SINE (Sistema Nacional de Emprego). PRAZO: Vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, ex-ceto o OBJETO, caso seja de interesse dos Partícipes, através de

Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 287/79 e Decreto nº

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017. PROCESSO Nº E-22/001/225/2017.

ld: 2075311

Secretaria de Estado de Cultura

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, e o disposto na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal, em favor do patrocinador abaixo

Processo no E-18/001/1397/2017 Projeto: Isaac no Mundo das Partículas

Produção: Nacional

Proponente: ICT Produções Artísticas LTDA. - ME CPF/CNPJ: 01.544.008/0001-81 Patrocinador: Telemar Norte Leste S.A. CNPJ: 33.000.118/0001-79 Valor Total Incenti-R\$ 168.000.00 vado: Valor Total de Con- R\$ 112.000,00

ld: 2074914

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso. PARTES: FTM/RJ e a EMPRESA DUAS VOZES PRODUÇÕES AR-TÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter emi-OBJETO: O presente termo de Permissao de Osó, em carater emi-nentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO: Eternas Canções - Márcio Gomes, no dia 10 de novembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017. CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Como contraprestação pela permissão de uso, objeto deste termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos in-

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Complementar Estadual n° 8/77. AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-18/005/290302/2017

*Omitido no D.O. de 10.10.2017.

ld: 2074916

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO**

*INSTRUMENTO: Termo de Cessão de uso de Bens Móveis.
PARTES: FTM/RJ e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é uso pela SECRETARIA
DO ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, a título gratuito e com exclusividade, dos 2 (dois) veículos: (a) Furgão Mercedes Benz, ano de fabricação 1978, placa LJF 9749 e (b) Caminhão Mercedes Benz, ano 1985, ano fabricação 1985, placa LIC-975.

DO PRAZO: O prazo da presente Cessão de Uso é de 02 (dois)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual nº 287/79 e os artigos 98/103 do Código Civil.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-18/005/451/2016.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.10.2017.

ld: 2074942

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/323/2017. PARTES: FUNARJ e DANIELLE GONÇALVES MARIA OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TEATRO ARTUHUR AZEVEDO, para a realização do espetáculo "PODER - UMA CONVERSA SOBRE MULHER MODER". DATA DA ASSINATURA: 26.10.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/822/2017. *Omitido no D.O. de 14/11/2017.

ld: 2074997



RIO SEM HOMOFOBIA

UM LUGAR TÃO MARAVILHOSO NÃO COMBINA COM DISCRIMINAÇÃO. ABRA OS OLHOS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL. RESPEITE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Rio Sem Homofobia é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro. E pode ser a sua também! LGBTfobia é a discriminação e a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT). Como qualquer forma de preconceito, a LGBTfobia deve ser combatida em todos os lugares e por isso o Governo do Rio tem o programa.

Uma iniciativa inédita nas áreas de assistência social, defesa de direitos, segurança pública, saúde, educação, cultura, trabalho e renda para promover a cidadania, conscientizar a sociedade e mostrar que respeitar a diversidade sexual é um dever de todos e todas.

Ações como o Disque Cidadania LGBT, os Centros de Cidadania LGBT e o Conselho Estadual LGBT são alguns serviços disponíveis a toda a população. Faça parte do Rio Sem Homofobia. A população LGBT merece o seu respeito.

DISQUE CIDADANIA LGBT 0800 0234567

CENTRO DE CIDADANIA LGBT CAPITAL

Praça Cristiano Otoni, s/nº. Ed. Dom Pedro II, 7º andar, Central do Brasil. Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT SERRANA

Av. Alberto Braune, 223, Centro - Nova Friburgo (ao lado da Prefeitura). Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA I

Rua Frei Fidélis, s/nº, Centro - Duque de Caxias (em cima do Restaurante Popular e em frente à rodoviária). Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

CENTRO DE CIDADANIA LGBT LESTE

Rua Visconde de Morais, 119, Ingá - Niterói (esquina com a Rua Andrade Neves). Horário: Segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.







DISQUE CIDADANIA LGBT 0800 0234567





F I, 94J1XPBK89M024891, 2008/2009, SUNDOWN/WEB 100 EVO; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951AXKBE5EB004128, 2014/2014, TRAXX/JL50Q-9; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951AXKBE5EB000503, 2013/2014, TRAXX/JL50Q-9; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBAZB000537, 2012/2013, MOTO TRAXX/JL50Q-8; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBAXEB000934, 2013/2014, MOTO TRAXX/JL50Q-8; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB18B003752, 2008/2008, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB18B010028, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB5B010291, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB5B010291, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6B010291, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6B010291, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6B010291, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6B003243, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB7CB006521, 2012/2012, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA C F I, 95VJJ1B8BBM001390, 2011/2011, DAFRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA FRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA TRAXX/JJL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA C F I, 95VJJ1B8BBM001390, 2011/2011, DAFRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJJ1G5ABM000634, 2010/2011, DAFRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA C F I, 95VJJ1H8ABM001748, 2010/2011, DAFRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BV FINANCEIRA SA C F I, 95VJJ1J8ABM002045, 2010/2011, DAFRA/SUPER 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95V JK108CCM003510, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK108CDM003843, 2013/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK6E8EFM002329, 2014/2015, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK6E8EFM002329, 2014/2015, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2HA070101212365, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2HA071017212365, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2HA07104R008025, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC3010308R055649, 2007/2008, HONDA/C10 BIZ ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC30103R055649, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC310308R055649, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC310103R055649, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC310103R055649, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC310103, HONDA/CG 125 FAN ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC4220AR401518, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC420AR401518, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC420AR401518, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC4200HR518315, 2017/2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AYMORE CRED FIN INV S/A, 9C2KC2500HR518315, 2017/2017, HONDA/CG 160 START; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AYMORE CRED FIN INV S/A, 9C2KC2500HR518315, 2017/2017, HONDA/CG 160 START; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, 9C2KD030107R016245, 2007/2007, HONDA/NR150 BROS ESD; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, OCASCC2DOHROS8038, 1994, YAMAHA JOG; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C64BF00R006129, 1994, YAMAHA JOG; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C64BF00R006129, 1994, YAMAHA JOG; PRIMEIRO EMPLA 2007/2007, HONDA/NXR150 BROS ESD; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C64BF00R006129, 1994, YAMAHA JOG; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA, 9C6KE091070039177, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125E; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BANCO FINASA BMC S A, 9C6KE122090075348, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CG125BR3045195, HONDA/CG 125 TITAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB090005377, 2008/2009, I/TRAXX JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB290009320, 2008/2009, I/TRAXX JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB490000361, 2008/2009, I/TRAXX, JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB4900000361, 2008/2009, I/TRAXX, JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB490000361, 2008/2009, I/TRAXX, JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB4900000361, 2008/2009, I/TRA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB290009320, 2008/2009, /TRAXX JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB490000361, 2008/2009, /TRAXX JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCBLB6E1004408, 2013/2014, //CHARMING BRAVAX BX50CC; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCBLB7B1001187, //XINLING BULL 50C; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LWYMCA208E6052746, 2013/2014, //WUYANG WY50QT 2; E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores NOTIFICADOS para as providências agui contidas agui contidas

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LOGÍSTICA CHEFE COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PRECOS

AVISO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Tubos de PVC de di-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PERP 03/17.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.

PROCESSO Nº E-07/100.173/2017.

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PRE-ÇOS torna público que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico supracitado fica adiada "sine die", em atendimento ao contido no Ofício SGE/CEE n° 363/2017 do Processo TCE-RJ n° 106.171-7/17, na forma do disposto no artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280/2017, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estada do Pio de Jessão. Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2075427

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional - CN Nº

OBJETO: Prestação de serviços de apoio à gestão administrativa (gestão e desenvolvimento institucional), visando acrescentar melhoria na qualidade dos serviços prestados pela CEDAE a ser executado na forma indireta por pessoa jurídica, sob o regime de empreitada por preco unitário.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao ou na Av. Presidente Vargas, nº 2.655, Térreo, Cidade Nova - RJ, a Errata nº 03, com as alterações processadas no edital da Concorrência Nacional em epígrafe.

ld: 2075401

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LOGÍSTICA CHEFE COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - PERP05/17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E CAMINHÃO TRUCADO COM PLATAFORMA COM MOTORISTA.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 28/12/2017 - HORÁRIO: 10h:30 min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO Nº E-07/100.395/2017.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Siscentral completo encontra-se a disposição dos interessados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefone: 21 2332-3177, no horário de 10h 2 16h de 10h às 16h.

ld: 2075565

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO D.O. DE 13/12/2017 PÁGINA 33 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 02/2017

Leia se: INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 01/2017...

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração de Medida Cautelar n° COGEFISEAI/00144230, emitido com a Sanção de SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATI-VIDADES, em 13/08/2015, com enquadramento no art. 7°, c/c o 64.

INC. I E V da mesma Lei. Processo nº E-07/002.5496/2014.

NOME: Paradão dos Viajantes Restaurantes e Lanchonetes LTDA CNPJ/CPF N°: 10.683.698/0001-40. ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto, n° 247 - Saquarema - RJ. PENALIDADE: A medida cautelar adotada neste ato produz efeito imediato, conforme tipificado nos arts. 23 e 29, da Lei nº 3467, de 14 de setembro de 2000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110, sala 412 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do con-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº **SUPRIDNOT/01085514**, emitido em 25/10/2017. **Pro**cesso nº E-07/002.7511/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Terra Rica - Aluguel de Imóveis Próprios LTDA. CNPJ/CPF nº: 13.524.404/0001-26. ENDEREÇO: Estrada Nova Friburgo - Teresópolis RJ 130 - Fazenda da Posse - Campo do Coelho - Nova Friburgo/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. Conselheiro Julius Arp, 85 - Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo terá continuidade independente do seu comparecimento.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIDNOT/01086137, emitido em 14/11/2017. Processo nº E-07/203760/2007.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LLC - Artefatos e Com. de Materiais de Construção LTDA. CNPJ/CPF nº: 07.844.320/0001-77. ENDEREÇO: Fazenda Bahia - Segundo Distrito - São Sebastião do Alto/R.J

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Av. Conselheiro Julius Arp. 85 - Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo terá continuidade independente do seu comparecimento.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14. § 4°, da Lei n° 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração SUPSULEAI/00148500, emitido em 03/07/2017 com enquadramento no art. 85 da Lei n° 3.467, de 14/09/2000. Processo n° E-07/002.533/2016.

CONVOCA:

NOME: Natércia Tostes-ME. CNPJ/CPF Schueler 00.207.850/0001-65. ENDEREÇO: Localidade Santa Rosa, Zona Rural- Itaperuna.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14. § 4°, da Lei n° 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração SUPSULEAI/00148506, emitido em 04/07/2017 com enquadramento no art. 85 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. Processo nº E-07/002.532/2016.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mara Beatriz Silva Lemos - ME. CNPJ/CPF nº: 07.707.601/0001-88. ENDEREÇO: Zona Rural entre as Localidades de Itajara e São Sebastião da Boa Vista-Santa Tereza -

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

ld: 2075535

Secretaria de Estado de Cultura

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE A COMISSÃO DE PREGAO ELETRONICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, a SUSPENSÃO SINE DIE no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições www.compras.rj.gov.br da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada: PROCESSO Nº E-18/001/745/2017 - P.E. Nº 004/2017.

TIPO: **TIPO**: Menor Preço Global. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo, para atender as necessidades da Rede de Bibliotecas Parque desta Secretaria de Estado de Cultura, na forma do Termo de Referência - Anexo I.

ld: 2075223

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/377/2017. PARTES: FU-NARJ e XIRÊ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO**: Permissão de uso a utilização, a título precário, Do TLA, para a realização do espetáculo "MÚSICA NA LAURA". **DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2017 **FUNDAMENTO:** Proc. nº E-18/002/979/2017.

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/360/2017. PARTES: FUNARJ e MONIQUE DE GORMAZ LAFOND OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TGG, para a realização do espetáculo "O ASSASSINO DE VERMONT". DATA DA ASSINATURA: 16.11.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/886/2017. *Omitido no D.O. de 04/12/2017.

ld: 2075283

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATOS DE TERMOS**

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/318/2017. PARTES: FU-NARJ e BATEIA CULTURA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, da SCM, para a realização do espetáculo "LANÇAMENTO DO CD - DUO BI-CASCHIAVI NA DIE MUSK". DATA DA ASSINATURA: 16.10.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/845/2017. *Omitido no D.O. de 03/11/2017.

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/322/2017. PARTES: FUNARJ e PAULO VITOR ISRAEL SANTOS OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, do TLA - Espaço Rogério Cardoso, para a realização do espetáculo "E O MAR JÁ NÃO EXISTE". DATA DA ASSINATURA: 18.10.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/706/2017

Omitido no D.O. de 07/11/2017.

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/327/2017. PARTES: FUNARJ e FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, da SCM, para a realização do espetáculo "MÚSICA PARA METAIS E PERCUSSÃO". DA ASSINATURA: 23.10.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-

*Omitido no D.O. de 10/11/2017.

*INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/338/2017. PARTES: FUNARJ e MÚSICA PLENA PRODUÇÕES LTDA ME OBJETO: Permissão de uso a utilização, a título precário, da SCM, para a realização de espetáculo "ANIVERSÁRIO CANCIONACIAS CONC. 1 MIGNONE12 EST. e ANIVESÁRIO CANCIONANCIAS CONC. 2 VILLA LOBOS oo espetaculo "ANIVERSARIO CANCIONACIAS CONC. 1 MIGNO-NE12 EST. e ANIVESARIO CANCIONANCIAS CONC 2 VILLA LOBOS 130." DATA DA ASSINATURA: 31.10.2017 FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/891/2017 *Omitido no D.O. de 17/11/2017.

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*INSTRUMENTO: I Termo Aditivo ao TPUT nº 18/332/2017. PARTES: FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MARCIA BEATRIZ BELLO PACHECO. OBJETO: Fica o PERMISSIONÁRIO autorizado a realizar mais duas sessões do espetáculo "OSS TOMATTOS", nos dias 25 e 26/11/2017, sábado e domingo, às 17 horas. FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/706/2017. DA-**TA DE ASSINATURA**: 14.11.2017 *Omitido no D.O. de 04/12/2017.

ld: 2075319

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 17.11.2017 PÁGINA 51- 2ª COLUNA

40º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANI-ZAÇÃO JUDICIÁRIA

Onde se lê:

2017-EST-40/01682 GLAUCIA MIRANDA DOS SANTOS MIRANDA Leia-se: 2017-EST-40/01682 GLAUCIA MIRANDA DOS SANTOS PÁGINA 52 - 1ª COLUNA

Onde se lê: 2017-EST-40/00761

Onde se lê:

2017-EST-40/02022

2017-EST-40/00761 ISABELLA MARQUES DE ARAUJO 2017-EST-40/02022 <u>JONATHAN NASCIMENTO DA SILVA</u>

ISABELLA

JONATHAN

PÁGINA 52- 2ª COLUNA

2017-EST-40/02056 LEONARDO SOUZA Leia-se: 2017-EST-40/02056 LEONARDO DE SOUZA

PÁGINA 53 - 2ª COLUNA

Onde se lê

2017-EST-40/02297	POLYANA
2017-EST-40/01890	RAYANE



GO PITA DE A TEIXEIRA, BV FINANCEIRA SA C F I, LPV4282/RJ, 9BWAA05W2BP069416, 2010/2011, VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV; PABLO VARGAS DE ARAUJO, LPW2504/RJ, 9C2NC4310BR110139, 2011/2011, HONDA/CB 300R; JULIO CESAR BAHIA DOS SANTOS WILLIAM DA SILVA COSTA, LPW3229/RJ, 9C6KE1520B0027529, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; JUCELIR MAURO DA SIL-VA, ELAINE DOS SANTOS RANGEL, LPW9984/RJ, 9C6KE1500B0028579, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; DEUSDEDIT R DA SILVA NETO, BANCO ITAUCARD S/A, LPX4051/RJ, 9BGCA80X0BB268657, 2011/2011, CHEVROLET/MONTANA LS; AUXILIADORA SISQUIM GONDIM, BV FINANCEIRA SA C F I, LPX6847/RJ, 9BD195152C0209367, 2011/2012, FIAT/UNO VIVA-CE 1.0; ROBSON PINTO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A, LPX8745/RJ, 9BWAA05WXCP016769, 2011/2012, VW/GOL 1.0 GIV; RUTH HELENA ALMEIDA DA SILVA, BANCO ITAUCARD S/A LPY5138/RJ, 9C6KE1520B0011680, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; BANCO ITAUCARD SA, ELSIO LACERDA DOS SAN-LACERDA DOS SANTOS, LQA0838/RJ 9BGSK19N05B174083, 2004/2005, GM/CLASSIC SUPER; MONICA DE SOUZA ARAUJO, LEONARDO MONTEIRO CELESTINO, 9C2HA07104R013120, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES; CARLOS GOMES DA SILVA, LQD2368/RJ, 9C2KC08108R246201, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; LEAN-DRO JESUS CARVALHO SANTOS, JOSE ELIAS BASTOS XAVIER, LQE9560/RJ, 9C2JC4110CR433750, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS; JOZELIA DE ALMEIDA MENDES, MANOEL CLEMENTINO VI-DAL, LQK8617/RJ, 951BAKJT6CB000382, 2012/2012, TRAXX/JH125 35A; CARLOS ALBERTO CANDIDO, BANCO ITAUCARD S/A, LQL2164/RJ, 9BD15802786069855, 2007/2008, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL, MARLUCE FLORENCIO COELHO, LQM1054/RJ, 9C2KC08505R032968, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES; CONATO 2007 COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, LQP1370/RJ, 9BWKA05Z664060305, 2005/2006, VW/FOX 1.0; ANTONIO VIEIRA DA SILVA, VITO MAR-CELINO STAVOLA PARRINE, LQQ5397/RJ, 94J1XFBB88M062849, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100; ELTON AMORIM MARQUES, LQT2299/RJ, 9CDNF41LJ8M134935, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; ALEX DA LUZ SILVA, VALTER AUGUSTO DE BARROS, LRC1258/RJ, 9C2JC30705R032314, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; MARCOS RODRIGO DE SOUZA, LRD1466/RJ, 9C2JC30705R059240, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; **ARAO DE OLIVEIRA FERREIRA**, LRE1942/RJ, LWYMCA209C6093092, 2012/2012, IWUYANG WY50QT 2; **BARBARA PAGILI DA SILVA**, FERNANDA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO, LRE9000/RJ, 9C6KE1560E0026903, 2013/2014, YAMAHA/T115 CRYPTON K; **OS**-VALDO LATTO JUNIOR, LRG6106/RJ, 951BXKBB9BB012576, 2011/2011, TRAXX/JL50 Q2; **ARNOLIO CESAR LUSTOSA**, LR19809/RJ, LXYXCBL05E0247629, 2013/2014, I/SHINERAY XY 50 Q; SANTOS OLIVEIRA, 95VFU7A8DEM000292, 2013/2014, DAFRA/ZIG PLUS; ALAN JORG PEREIRA LIMA, LRM9683/RJ, 93FSTJXFBCM008606, 2011/2012, KA-SINSKI/SOFT; ANDREZA DE SOUZA SANTOS, BCO PANAMERICA-NO, LRO3001/RJ, 9C6KE1940F0038326, 2014/2015, YA-MAHA/YBR125 FACTOR ED; **JOAO PEREIRA DA COSTA**, BCO VOLKSWAGEM SA, LRQ1079/RJ, 98WDB05X85T120013, 2005/2005, VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD; **JORGE DA SILVA**, LRS2927/RJ, 951BXKBB7DB001899, 2013/2013, TRAXX/JL50 Q2; **FABIANA GO-**MES DE FREITAS DA SILVEIRA, LRU2875/RJ, 95VJK4M8DEM011696, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; RAPHAEL CAR-VALHO SILVA, LRV1843/RJ, 9C2KD03308R030537, 2008/2008, HON-DA/NXR150 BROS ES; LUMINUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, LRX7925/RJ, 95DPF2CG0EMF00008, 2013/2014, EFFA/START PICK UP CD; VANDERSON WILLIAN CORREA CAMPOS, LRZ2191/RJ 9C2KC08108R093322, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; GERSON ANDRADE RIBEIRO, RODRIGO ALVES DOS SANTOS, LSJ1416/RJ, 9C2KC08106R029747, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS; BANCO FINASA SA, ELY CARLOS DE JESUS PAIXAO, LSN2273/RJ, 9C2HB02108R001849, 2007/2008, HONDA/POP100; NILZA MONTEIRO OLIVEIRA, LSO3094/RJ, 95VJK4E8DEM001387, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; LILIANE ABREU RODRIGUES TAVOLA-RO, LSO7559/RJ, 95VJK3K8CDM003330, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; ANDREIA BENTO DA COSTA, BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A, LSS6202/RJ, 9C6RG3120H0013911, 2016/2017, YA-MAHA/YBR150 FACTOR ED; BANCO FINASA SA, CARLOS ALBER-TO DOS SANTOS, LST2303/RJ, 9CDNF41LJ8M117285, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; ALADIM SOARES COELHO, LSW0199/RJ, 9C2JC30104R076263, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS; **JOA** NA D ARC DE CARVALHO LESSA, CONSORCIO NACIONAL HON-DA LTDA, EXPEDITO JOSE PEREIRA DANTAS, LSX2144/RJ, 9C2JA04207R021365, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES; BANCO FI-NASA SA, VITOR DA SILVA ARAUJO FEITOSA, LSZ1571/RJ, 9C2JC30706R874241, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN; MICHAEL CARVALHO DA SILVA, BCO BRADESCO FINANC SA, LTB4017/RJ 9C6KE1560C0004341, 2011/2012, YAMAHA/T115 CRYPTON K; SO-NIA MARIA DA CONCEICAO CRUZ, GILSON SAO JOSE DE JESUS, LTD1456/RJ, 9C2JC30707R169442, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; WALDEMIR PACHECO, BANCO ITAUCARD SA, LTF2517/RJ, 9C2JC30708R736427, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; CLAUDIA PAZ DE ARAUJO, LTH3284/RJ, 9C6KE1400A0003481, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED; SILVANA GOMES CARNEIRO, BAN-CO ITAUCARD S/A, JOAO LUIZ VASCONCELLOS DE CARVALHO FILHO, LTL4709/RJ, 9C2JC4110DR723113, 2013/2013, HONDA/CG 125 FAN KS; MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ALMICO, RECON ADM DE CONS LTDA, LTP5989/RJ, 951BXKBB7BB007229, 2010/2011, TRAXX/JL50 Q2; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, VANESSA PEREIRA DA SILVA, VANESSA PEREI-RA DA SILVA, LTR1415/RJ, 9C2KC08107R197778, 2007/2007, HON-DA/CG 150 TITAN KS: AURICELIA DA SILVA RAFAEL DOS SAN-TOS DA SILVA, LTT0799/RJ, 9C2HA07105R000599, 2004/2005, HON-DA/C100 BIZ ES; BANCO FINASA BMC S A, NELY BARBOSA BARROS DOS SANTOS, LTV2572/RJ, 9CDNF41LJ8M264181, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; OLAVIO DOS SANTOS RIBEIRO, NATALIA HONDA/C100 BIZ MAIS; JOSE TADEU DE PAULA JUNIOR, ELISA-BETE TAARES LOUREIRO, LUF0657/RJ, 9C6KE044050082141 2004/2005, YAMAHA/YBR 125K; ALEXANDRE DE LIMA CARVALHO, JESSICA DE COUTO DE FIGUEREDO, LUF2449/RJ, 9C2KC08108R338584, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; **CLAU**-DIO CARLOS PEREIRA, LUH2366/RJ, 9C6KG017080087615, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250; MONICA GOES GONCALVES, BCO PANAMERICANO, LUJ4800/RJ, 9C2JC4810CR011781, 2012/2012, HONDA/BIZ 125 KS; ROBSON HENRIQUE SILVA GON-CALVES, CARLOS ALBERTO LEMOS DE CAMARGO, LUL1768/RJ. 9C2JC30708R074669, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; **DUCIENE** FERREIRA DA SILVA, LUP1748/RJ, 9C2JC30708R000621, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN; PANAMERICANO ARRENDAMEN-TO MERCANTIL S A, SEVERINO BATISTA DOS SANTOS, LUR2055/RJ, 9C2JC30708R139804, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; ANDERSON MENDES CAMARA, ABDAHLA AFIF SEOUD JUNIOR, LUV3652/RJ, 9C2JC30201R040327, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES; FRANCISCO DE PAULA DE LIMA COSTA NETO, LUW7072/RJ, 9C2HA07004R018293, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ; JOAO BATISTA CHAVES DE OLIVEIRA, LUX0163/CE, 9BD15822544544372, 2003/2004, FIAT/UNO MILLE FIRE; EDNA ME-NEZES DE SOUSA SILVA, BCO PANAMERICANO, LUX1242/RJ 9BGSN19X05B262739, 2005/2005, GM/CLASSIC SPIRIT; **EDSON LUIZ SCHETTINO TRAVAGLIA**, JESSICA LIMA DA SILVA, LUY4529/RJ, 9C2JC30706R700042, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN JOB KS; SYLAS FORTES SILVANO, DIOGO DA ROCHA RODRI-GUES, LUY5649/RJ, 9BGRZ08907G112954, 2006/2007, GM/CELTA
2P LIFE; ARTUR AVELINO PINTO JUNIOR, LVA9269/MG,
9BD17106G72826704, 2006/2007, FIAT/PALIO FIRE FLEX; BANCO
FINASA SA, THIAGO HONORIO DA SILVA, LVB1130/RJ, 9C2JC30705R068355, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN; **WILLIAM DE SOUZA COSTA**, BCO PANAMERICANO, LVE1130/RJ, 93HGD37805Z100993, 2005/2005, HONDA/FIT EX; ELIANE RIOS VI-LA BELA E SILVA, LXJ6169/RJ, 9BGKT08KNNC339705, 1992/1992, GM/KADETT SL; JOSE VENANCIO LAURINDO, MBO8616/MG,

9C2JC30101R216112, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **WEL-LINGTON DA SILVA SALLA**, MRF3942/ES, 9C2JC30707R119496, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **WANDERSON C**MTO8994/MG, 9C2JC30102R196551, 2002/2002, HONDA/CG
TAN KS; **JOAQUIM FERRAZ NETTO**, NJG4 DA/CG 125 TI-NJG4862/MT TAN KS; JOAQUIM FERRAZ NETIO, NJG486Z/MI, 9C2JC4TIOAR020000, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS; PRIMEI-RO EMPLACAMENTO, 93F5FJXLBCM015715, DAFRA/ZIG; PRIMEI-9CZJC4110AR020000, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 93F5FJXLBCM015715, DAFRA/ZIG; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 93FSTJXLBCM015668, 2011/2012, KASINS-KI/SOFT; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBA1DB007995, 2013/2013, MOTO TRAXX/JL50Q-8; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB0AB023061, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB0AB023061, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB0AB023061, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6B004211, 2010/2011, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6CB004534, 2012/2012, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBB6CB004534, 2012/2013, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBBACB021303, 2010/2010, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 951BXKBBXDB002030, 2013/2013, TRAXX/JL50 Q2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 956KG017070037175, YAMAHA FAZER; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 955VJTCXFCM023953, KASISNKI; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK1C8CCM003582, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK1C8CCM003582, 2012/2012, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK2D8CDM001335, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK2PROM003557, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK2PROM0000555, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000055, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000055, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000002, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000002, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000002, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000055, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM000055, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM00195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK3H8CDM00195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4E8DEM001195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4E8DEM001195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4E8DEM001195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPL PLACAMENTO, 95VJK3R8CDM002847, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4E8DEM001195, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4G8DEM004095, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4G8DEM004644, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK4G8DEM004862, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 95VJK6E8EFM001423, 2014/2015, DAFRA/ZIG 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC30101R12N028, H/HONDA CG 125; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C2JC3070BR100416, HONDA FAN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ADM DE CONS NAC HONDALTDA, 9C2JC4820CR280032, 2011/2012, HONDA/BIZ 125 ES; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C3ND0401JR100365, TORNADO; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, 9C65JR000X0003325, 1999/1999, YAMAHA/JOG EMPLACAMENTO, 9C65JR000X0003325, 1999/1999, YAMAHA/JOG TEEN; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, BANCO ITAUCARD S/A, 9C6KG0460D0078994, 2012/2013, YAMAHA/FAZER YS250; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LAAAXKBB690010759, 2008/2009, I/TRAXX JL50Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LB4AC1052BC017942, 2011/2011, I/YINXIANG IROS ACTION; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LB4AC1052BC017942, 2011/2011, I/YINXIANG IROS ACTION; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LHJXCBCDSC0304400, I/BASHAN DITALLY JOY 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LHJXCBCDSC0304400, I/BASHAN DITALLY JOY 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LLJTCBPAXC1000485, 2011/2012, I/CHARMING BULL KRC50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCEI B. B081002394; SPEFD: PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCEI B. 50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LLJŤCBPAXC1000485, 2011/2012, I/CHARMING BULL KRC50; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCBLB081002391, SPEED; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LTEXCBLBXE1005299, 2013/2014, I/CHARMING BRAVAX BX50CC; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LWYMCA203D6007325, 2012/2013, I/WUYANG WY50QT 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LXYTCBP08D1001708, 2012/2013, I/SHINERAY XY 50 Q 2; PRIMEIRO EMPLACAMENTO, LXYXCBL00C0269308, 2012/2012, I/SHINERAY XY50Q PHOENIX; E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercidido a presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercidido a presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercidido a presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercidido a presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para as para de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercicio de presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para as para de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercicio de presente ficando se devederes NOTIFICADOS para as para as para de chegue de chegue ao conhecimento de todos os interessados foi exercicio de conhecimento de todos os interessados foi exercic pedido o presente, ficando os devedores NOTIFICADOS para as pro-vidências aqui contidas.

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DAE, Item 04, Anexo III ao Edital.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR: R\$ 17.256,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e seis

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017. FUNDAMENTO: Processo nº E-17/100.630/2016 (Pregão Eletrônico nº 327/2017).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Carta Reversal nº 0051/2017/SGE3410RJ ao Contra-

to nº 0441054-75/2017. PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda - Garantia, do Con-

OBJETO: Alteração da Clausula Decima Sectrato nº 0441054-75/2017.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.302/2014.

ld: 2076367

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LOGÍSTICA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - PERP02/17. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de ferro fundido DATA DA ETAPA DE LANCES: 04/01/2017 - HORÁRIO: 10h:30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br TIPO: Menor Preço por Item. PROCESSO № E-07/100.223/2017.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, no endereço ele-trônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/registrodeprecos, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefone: 21 2332-3177, no horário

ld: 2076320

ld: 2076488

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 01/2017 PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, com a interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama. Saguarema e dos Rios São João. una e Ostras. **OBJETO**: Exercício de funções de secretária executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VI do Rio de Janeiro. **VALOR**: R\$ 3.935.890,16. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº FOZ/003/455/0045 E-07/002.7455/2015.

Republicado por incorreções no original publicado no D.O de

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA no 6/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda-Me. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Revisão do Sistema de Freio, Revisão do Sistema de Embreagam a Scanner Automotivo das Patrulhas Mecanizadas na de Embreagem e Scanner Automotivo das Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo SEAPPA de nº E-02/007/001968/2017 te no Processo Administrativo SEAPPA de nº E-02/00//001968/2017 PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 386.181,00 (trezentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº O7/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda.-Me. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Retifica de Bomba Injetora, Bico Injetor e Motor das Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo nº E-02/007/001972/2017. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 736.500,00 setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSI-NATURA**: 28 de novembro de 2017. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA nº INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços - SEAPPA 10.

08/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento SEAPPA e a Empresa Contemporânea Comércio, Serviços e Locação de Máquinas e Caminhões Ltda.-Me. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção / Reparo - Retifica de Bomba Injetora, Bico Injetor e Motor tenção / Reparo - Retifica de Bomba Injetora, Bico Injetor e Motordas Patrulhas Mecanizadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, presente no Processo Administrativo nº E-02/007/002574/2017. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento. VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão, duzentos e treze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e pelos Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

ld: 2076492

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2017. PARTES: Secretaria de Esta-INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa Comercial Cedro Eireli ME. OBJETO: Aquisição de material de consumo, para fornecimento parcelado e variável de acordo com a demanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência e do instrumento convocatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. VALOR: R\$ 19.068,00 (dezenove mil sessenta e oito reais). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 2016. FR 100. FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-18/001/1044/2017.

ld: 2076295

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1954/92, regulamentada pelo Decreto nº 44.013/2013, torna público a relação de Certificação de Mérito Cultural para projetos culturais inscritos e aprovados, conforme estabelecido no Edital publicado no D.O. de 23 de janeiro de 2017.

Área Cultural: Música

01 I- Título do projeto Projeto Som Mais Eu

II- Número do projeto 11062899

III- Nome/Razão Social Associação Cultural Amigos da Provido proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-13.565.560/0001-35

nente

V- Valor total do projeto 622.144,72 (R\$)

VI- Valor aprovado para 622.144,72

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto Festival Acordes do Amanhã II- Número do projeto 11062954

III- Nome/Razão Social Alecrim BR Produções Artísticas Ltda do proponente ME

IV- CPF/CNPJ do propo-04.221.843/0002-50

nente V- Valor total do projeto 944.000,00

VI- Valor aprovado para 944.000,00

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Artes Integradas

01 I- Título do projeto Festival Carnavalesco Spanta Neném II- Número do projeto 11062908

III- Nome/Razão Social Associação e Grêmio Recreativo Bloco do proponente Carnavalesco Spanta Neném

IV- CPF/CNPJ do propo- 07.094.273/0001-91 nente

V- Valor total do projeto 501.055,00

VI- Valor aprovado para 501.055,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

Desfile do Bloco - Carrossel de Emo-02 I- Título do projeto

cões

II- Número do projeto 11062932

III- Nome/Razão Social DGE Entertainment Eireli - EPP

do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-04.701.094/0001-87

nente

V- Valor total do projeto 51.600,00 (R\$)

VI- Valor aprovado para 44.000,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional